



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-01/2021

EGASUS
EPRESENTACOES
IRELI:229998560
0155

Assinado de forma
digital por PEGASUS
REPRESENTACOES
EIRELI:22999856000155
Dados: 2021.09.28
11:12:40 -03'00'

FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, poravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado,

PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.999.856/0001-55, estabelecida na Avenida Divaldo Suruagy, S/N, Centro, Penedo/AL e e-mail: enoquesena@gmail.com; rogerio_bezerra@hotmail.com e tel: (82) 99627-7457, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ROGERIO BEZERRA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 98010330586 SS/CE, inscrito(a) no CPF sob nº 640.096.023-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Penedo/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições	100	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, tendo validade até o término dos 12(doze) meses.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES

PEGASUS
REPRESENTACOES
EIRELI:229998560001
55

Assinado de forma digital por
PEGASUS REPRESENTACOES
EIRELI:22999856000155
Dados: 2021.09.28 11:11:55
-03'00'

4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

71. Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**.

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sra. Lucia Santos do Amor Divino.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de setembro de 2021


Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PEGASUS
REPRESENTA
COES
EIRELI:22999
856000155

Assinado de forma
digital por PEGASUS
REPRESENTACOES
EIRELI:22999856000
155
Dados: 2021.09.28
10:30:41 -03'00'

ROGERIO
BEZERRA
SANTOS:64
009602368

Assinado de forma
digital por ROGERIO
BEZERRA
SANTOS:64009602368
Dados: 2021.09.28
10:29:36 -03'00'



Fls. 125

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-02/2021

FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.768.176/0001-56, estabelecida em Dom Sebastião, 617, SL 02, Vila Real, Balneário Camboriu/SC e e-mail: licitacao@strafer.com.br e tel: (47) 3183-8219, representada neste ato pelo(a) Sr(a). FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8039260, inscrito(a) no CPF sob nº 072.381.099-05, residente e domiciliado(a) na cidade de Balneário Camboriu/SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	OXÍMETRO - O oxímetro de pulso de dedo BM1000 da Stra Medical é um dispositivo de monitoramento de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca (PR) que funciona a pilha com baixo consumo	50	Unidade	R\$ 50,06	R\$ 2.503,00

STRAFER PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARESDigitally signed by STRAFER
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
EIRELI-24768176000156



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

de energia. Informações técnicas: Visor LED; auto desligamento; uso adulto; baixo consumo de energia; design compacto; medição rápida. SpO2: Faixa de medição: 35~100% Precisão: $\pm 2\%$ (80% ~100%), ± 3 (70% ~79%) Frequência de Pulso: Faixa de medição: 25 ~250 bpm Precisão: ± 2 bpm Alimentação: 2 pilhas alcalinas 1,5V AAA Transporte e Armazenagem Temperatura: -10°C ~+50°C Umidade: 10% ~90% não condensante Pressão Atmosférica: 700hPa ~1060hPa Especificações Elétricas Tensão: D.C.2.2 V~D.C.3.4V Tipo de bateria: 2 pilhas alcalinas 1,5V AAA Consumo de energia: menor que 50 mA Especificações do Produto Tamanho: 58(A) x 34(L) x 30(C) mm Peso: 50g (incluindo as 2 pilhas) Conteúdo da embalagem 1 Oxímetro de Pulso de dedo BM1000 1 Cordão de Perçoço para transporte 1 Estojo de Proteção 2 Pilhas Alcalinas AAA 1 Manual de instruções 1 ano de garantia (defeitos de fabricação) Registro Anvisa: 80680250017				
---	--	--	--	--

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, tendo validade até o término dos 12(doze) meses.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

42. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo); o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

STRAFER PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES

Digitally signed by STRAFER
PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
BREID:24768176000156
Date: 2021.09.30 11:40:37



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES

71. Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 2.503,00(dois mil, quinhentos e três reais).**

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática:

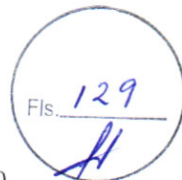




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO;
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sra. Lucia Santos do Amor Divino.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de setembro de 2021


Responsável legal da CONTRATANTE

STRAFER PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
EIRELI:24768176000156

Digitally signed by STRAFER PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES EIRELI:24768176000156
Date: 2021.09.30 11:41:14 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA



Gestor Contratos <gestaocontratosslq@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA****Gestor Contratos** <gestaocontratosslq@gmail.com>

28 de setembro de 2021 às 10:22

Para: enoquesena@gmail.com, rogerio_bezerra@hotmail.com, licitacao@strafer.com.br

Bom dia!

Convocamos a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2021, referente a FORNECIMENTO DE TESTES PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO da cidade de São Luís do Quitunde/AL.

O prazo para assinatura da mesma são de 05(cinco) dias a contar de de hoje, terça-feira, dia 28 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Leandro Campos

Setor de contratos

 POR FAVOR, SOLICITEM A ATA E CONFIRMEM O RECEBIMENTO DESTA

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:55343E8B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 021/2021
Ata de Registro de Preços nº 0121-01/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.768.176/0001-56, com o valor vencido de R\$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).

PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.999.856/0001-55, com o valor vencido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE TESTE PARA COVID-19, TERMÔMETRO E OXÍMETRO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde,

VALOR TOTAL: R\$ 7.503,00 (sete mil, quinhentos e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, tendo validade até o término dos 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 07 de outubro de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:04969F32

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: EVANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrito sob o C.N.P.J nº 01.680.238/0001-78.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preço da ata de registro de preços nº 008/2017.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Outubro de 2021.

VALIDADE: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência da ata de registro de preços nº 008/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:E7B59503

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços nº 009/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

VALIDADE: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e até o fim da vigência da ata de registro de preços nº 009/2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:9298B99F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO